



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.388, DE 28 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar”

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei nº. 1340 de 16/05/2013 (LDO) e Lei nº. 1.357 de 07/11/2013 (LOA) á reforma da piscina.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados á execução obra mencionada no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.3 Esporte e Lazer	
911/14	278130009114000.449051 obras e instalações	R\$ 243.750,00
	2.3. Esporte e Lazer	
912/2014	278130009114000.449051 obras e instalações	R\$ 18.750,00
	TOTAL	R\$ 262.500,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do convênio a ser firmado junto ao Ministério dos Esportes no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) a diferença no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) será coberta com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 28 de julho de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI

Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração